



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.401, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 245.850,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) para a construção de Rampas de Acessibilidade em diversas vias do município, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.039 – Execução de Rampas de Acessibilidade em Diversas Vias

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05

R\$ 245.850,00

TOTAL R\$ 245.850,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) correrão por conta de excesso de arrecadação, provindos de Recurso Federal – Contrato de Repasse nº 845759/2017/MCIDADES/CAIXA, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2.020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município

— Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 08/02/2020